



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 22/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.005112/2021-78
INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1) CONSIDERANDO QUE, DIANTE DA SITUAÇÃO INESPERADA APRESENTADA PELOS DEPARTAMENTOS ABAIXO, NO QUE DIZ RESPEITO AO CADASTRAMENTO DE DISCIPLINAS NO SISTEMA SIGAA EXERCÍCIO 2020.2:

- Departamento Acadêmico de Administração - Porto Velho;
- Departamento Acadêmico de Agronomia - Rolim de Moura;
- Departamento Acadêmico de Administração - Guajará-Mirim;
- Departamento Acadêmico de Ciências Sociais - Porto Velho;
- Departamento Acadêmico de Física - Ji-Praná;
- Departamento Acadêmico de Física - Porto Velho;
- Departamento Acadêmico de História - Porto Velho;
- Departamento Acadêmico de Pedagogia - Ariquemes.

2) Considerando que, os respectivos calendários ESPECÍFICOS dos departamentos já aprovados pelos *Campi* e Núcleos e determinaram as datas abaixo descritas:

a)11. Data Limite para a entrega, pelos docentes, dos Planos de Ensino aos Departamentos.

b) 12. Data limite para divulgação dos Planos de Ensino aprovados, nos sites dos Departamentos (Incisos I, II e III do §1º do Art. 47 da Lei 9.394/1996 – LDB).

c)13. Período para o cadastramento dos planos de matrícula para alunos ingressantes, no sistema acadêmico (SIGAA).

d)14. Período para o cadastramento de discentes ingressantes, no sistema acadêmico (SIGAA).

3) Considerando que, eventualmente algum dos departamentos acima, venha a ter ingressantes no segundo semestre de 2020.2 requerendo das SERCAS e da DIRCA as informações acerca da oferta de disciplinas para 2020.2;

4) Considerando que, o eventual não cadastramento das disciplinas impacta fortemente no quantitativo de alunos nos *campi* e Núcleos envolvidos;

5) Considerando os indicadores acima descritos, é importante que, os Departamentos ajustem seus calendários acadêmicos e submetam-os novamente à apreciação dos conselhos de Departamento, conselhos de *Campi* e Núcleos, principalmente aqueles que têm INGRESSANTES em 2020.2

Parecer:

Sou de parecer que, para os departamentos envolvidos na situação atípica de cadastro de disciplina para 2020.2 (ERE) se estabeleça da data de 26 e 27/05/2021 o período para cadastramento de disciplinas no SIGAA 2020.2 (ERE)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Conselheiro(a)**, em 12/05/2021, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0667448** e o código CRC **A0155F35**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 20/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.005112/2021-78

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico- CONSEA

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Parecer: 22/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Prorrogação de prazo para cadastro de disciplina para 2020/2

Relator(a): Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres

Decisão da Câmara:

Na 195ª sessão extraordinária, em 18/05/2021, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela e a seguinte emenda substitutiva: "Que as datas de 27 a 30 de maio sejam para todos os departamentos da Universidade, tendo em vista as necessidades dos departamentos."

A Câmara também aprovou, por unanimidade, o seguinte indicativo: "Que a Presidência solicite, junto à Corregedoria da UNIR, abertura de sindicância investigativa para verificar os motivos que levaram ao não cumprimento da Resolução nº 301/CONSEA."

Conselheiro Jonas Cardoso
Docente mais antigo, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO, Presidente**, em 19/05/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0671271** e o código CRC **A5B46271**.

Referência: Processo nº 23118.005112/2021-78

SEI nº 0671271



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 22/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0667448) e o Despacho Decisório de nº 20/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0671271) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 20/05/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0671788** e o código CRC **EC5D6F43**.